

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00230.000872/2023-69

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
MÉDICOS PERIÓDICOS – EMPS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E A EMPRESA W2MED
SERVICOS MEDICOS LTDA.****CONTRATO Nº 25/2024**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, nomeado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333101, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W2MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.036/0001-72, sediada no ST de Diversões Sul Bloco O Sala 220, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.393-905, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, conforme atos constitutivos da empresa, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024, consoante consta do Processo nº 00230.000872/2023-69, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/07/2025 até 01/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 246.788,50 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 25/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 247788

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2025NE698

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT

WA Serviços Médicos



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BITENCOURT** registrado(a) civilmente como **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, Usuário Externo, em 26/06/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, Diretor(a), em 26/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6795193** e o código CRC **F96C4A86** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00230.000872/2023-69

SEI nº 6795193